

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 186 /2011 – CIB

Goiânia, 17 de novembro de 2011.

Aprova a aplicação do incentivo financeiro destinado ao custeio das Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS no Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e os Municípios;
- 2 - O disposto na alínea “c” do art. 38 da Portaria nº 3.252/GM/MS, de 2009, que prevê o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio) como um dos incentivos específicos que constituem o Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS);
- 3 - A Portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio);
- 4 - O art. 2º da Portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que define que as Casas de Apoio são as pessoas jurídicas legalmente constituídas e organizadas sem fins lucrativos que funcionem como estrutura de suporte de acolhimento temporário ou de longa duração, inclusive nos finais de semana, disponibilizando pernoite, alimentação e atividades de cuidados com a saúde;
- 5 - O Art. 3º da Portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que diz que as Casas de Apoio possuem a seguinte classificação:

5.1 - Casa de Apoio Tipo 1: são aquelas que:

- a) abrigam adultos, crianças e/ou adolescentes assintomáticos do HIV ou que apresentem os primeiros sinais e sintomas da Aids e que necessitem de abrigo de curta duração;
- b) atendem prioritariamente, a um perfil de usuários que apresentam condições para a prática de atividades culturais, educativas e profissionalizantes e que possuem vínculos familiares e sociais fragilizados, com necessidade de promoção para sua reinserção no ambiente familiar e social;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

c) abrigam pessoas que vivem com HIV/Aids de outros municípios, usuárias dos serviços de saúde local, que necessitem de acomodação.

5.2 – Casa de Apoio Tipo 2: são aquelas que:

- a) oferecem abrigo a adultos, crianças e/ou adolescentes que apresentam sintomatologia da Aids, com maior grau de dependência para realizar atividades e cuidados da vida diária, com necessidade de cuidados especiais, porém sem demandar o uso de equipamentos de assistência à saúde de caráter contínuo;
- b) atendem prioritariamente, a um perfil de usuários que receberam alta hospitalar ou qualquer intervenção terapêutica e que se encontrem clinicamente em período de recuperação física, psíquica e social, em acompanhamento pelos serviços de saúde; e
- c) garantem serviço de transporte para fins de traslado do usuário aos locais de seus respectivos atendimentos de saúde.

6 – O Art. 5º da Portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que traz que para o custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio, fica estabelecido o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por acomodação/mês para Casas de Apoio do Tipo 1 e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por acomodação/mês para Casas de Apoio do Tipo 2.

RESOLVE:

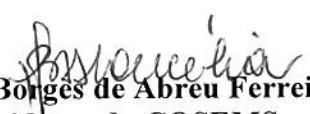
Art. 1º Aprovar por pactuação, em sua Reunião Ordinária, do dia 17 de novembro de 2011, a complementação Aplicação do Incentivo Financeiro Destinado as Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids, conforme planilha anexa;

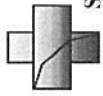
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL


Antônio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTANTE MUNICIPAL


Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS



SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS CASAS DE APOIO PARA PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS

VALORES: TIPO I = 350/ TIPO II = 500

MUNICÍPIO	NOME DAS CASAS DE APOIO	DAS POPULAÇÃO DE ADULTOS/ CRIANÇAS/ ADOLESCENTES	TIPO DA CASA	NUMERO DE ACOMODADAÇÃO	VALOR /MÊS (RS)	VALOR/ANO (RS)	VALOR QUADRIMESTRE (RS)	FORMA DE REPASSE
GOIANIA	C SOLIDARIEDA	ADULTO	I	1	350,00	4.200,00	1.400,00	FES
			II	14	7.000,00	84.000,00	28.000,00	
ANÁPOLIS	C BETHANIA	ADULTO	I	05	1.750,00	21.000,00	7.000,00	FMS de Anápolis
			II	14	7.000,00	84.000,00	28.000,00	
AP GOIANIA	CADA	ADULTO	I	09	3.150,00	37.800,00	12.600,00	FMS de Ap. de Goiânia
			II	03	1.500,00	18.000,00	6.000,00	
JUSSARA	VIVA AVIDA	ADULTO	I	10	3.500,00	42.000,00	14.000,00	FMS de Jussara
			II	01	500,00	6.000,00	2.000,00	
TOTAL						297.000,00	99.000,00	